

CENTRO UNIVERSITÁRIO MAUÁ DE BRASÍLIA
PROGRAMA FINMED
EDITAL N° 001/2026

Centro Universitário Mauá de Brasília (código Emec 3867), doravante denominado **Instituição de Ensino, Instituição de Ensino Superior** ou **IES**, torna público o presente edital de seleção de alunos do curso de Medicina, para financiamento parcial das mensalidades do curso, no âmbito do Programa FinMED.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CRONOGRAMA

1.1. Este processo seletivo é realizado pela **Comissão Permanente de Processo Seletivo Unificado – COPSU**, instituída pelo Centro Universitário Mauá de Brasília e observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – MEDICINA – 2º SEMESTRE DE 2026

DATAS	HORÁRIOS	ETAPAS
24/09/2026	08:00	Início do período de inscrições
28/09/2026	23:59	Término do período de inscrições
01/10/2026	19:00	Divulgação do resultado da seleção
02/10/2026	08:00	Início do período de formalização do financiamento
07/10/2026	17:30	Conclusão do período de formalização

1.2. Os procedimentos previstos por este edital para serem realizados presencialmente, terão lugar na sede da IES, situada no **Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES), Rua 13, lote 01, Vila Telebrasil, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.210-080**. Os procedimentos virtuais deverão ser realizados pelo sítio www.mauadf.com.br.

2. DO FINANCIAMENTO PRÓPRIO - FinMED

2.1. O **Programa de Financiamento do Curso de Medicina do Centro Universitário Mauá de Brasília – FinMED**, objetiva dar condições aos discentes do curso de Medicina do Centro Universitário Mauá de Brasília de se manterem adimplentes com as obrigações financeiras decorrentes das mensalidades ou de retornarem aos estudos, observados os seguintes parâmetros:

Vagas disponíveis para alunos ativos	25 (vinte e cinco) vagas
Vagas disponíveis para alunos inativos (trancados e desistentes)	25 (vinte e cinco) vagas
Percentual a ser financiado	50%
Juros remuneratórios sem garantia real	2,55% ao mês
Juros remuneratórios com garantia real ou bancária	2,00% ao mês
Juros remuneratórios aplicáveis a débitos existentes – alunos inativos	3,05% ao mês
Juros moratórios	1,00% ao mês
Multa moratória	2,00%
Multa por falta de renovação de matrícula	5,00%
Multa por rescisão imotivada antes da conclusão do semestre	5,00%
Correção anual	Percentual igual ao aplicável para as mensalidades regulares, na forma do contrato de prestação de serviços educacionais.

2.2. A vigência do financiamento será SEMESTRAL, implicando na necessidade de renovação periódica da concessão, de acordo com editais semestrais que definirão os detalhes aplicáveis à manutenção do benefício para o semestre subsequente.

2.3. O sistema de capitalização aplicável será o de JUROS SIMPLES, vedado o sistema COMPOSTO.

2.4. Caso o número de alunos inativos interessados no financiamento seja inferior ao número de alunos ativos, as vagas remanescentes poderão ser destinadas aos alunos ativos, a critério da IES.

- 2.5. Por meio do Programa FinMED, o percentual equivalente a até 50% dos valores das mensalidades do curso de medicina será diferido no tempo, de forma a distribuir os desembolsos financeiros dos alunos ao longo da formação acadêmica e do período subsequente.
- 2.6. O Programa FinMED **não se aplica**:
- 2.6.1. A qualquer parcela financeira diversa da mensalidade, incorrida durante ou após a integralização das disciplinas do curso;
- 2.6.2. Para alunos ativos, a mensalidades vencidas antes ou depois da assinatura do contrato de concessão do financiamento a que alude este Edital. Para alunos inativos (trancados, evadidos, desistentes, etc) na data de lançamento deste edital, será admitido o financiamento de eventuais débitos existentes, uma única vez, como providência necessária ao retorno aos estudos. Débitos incorridos durante o período de financiamento não serão financiados por meio deste programa.
- 2.6.3. Ao financiamento de disciplinas cursadas em lugar de outras nas quais o aluno tenha sido reprovado originariamente.
- 2.7. A base de cálculo do financiamento será o valor da mensalidade, observados os descontos já usufruídos pelo contratante à época da assinatura do contrato, com exceção de descontos a qualquer título concedidos pela instituição de ensino após a assinatura do FinMED, observado o disposto no artigo 3º.
- 2.8. Tanto a parte da mensalidade financiada pelo FinMED quanto a parte não coberta pelo financiamento serão reajustadas anualmente, nos mesmos percentuais aplicados à correção da mensalidade integral.
- 2.9. Iniciada a série de pagamentos do financiamento pós conclusão dos estudos:
- 2.9.1. A base de cálculo será o valor integral da mensalidade, suprimidos os descontos vigentes durante o período de formação, como bolsas de estudos e descontos incondicionais de qualquer natureza;
- 2.9.2. Em caso de pagamento pontual do financiamento, será desconsiderado o disposto no subitem anterior;
- 2.9.3. as parcelas serão sujeitas à correção monetária anual pelo IPCA ou índice que o venha a substituir, além de encargos moratórios (juros e multa moratórios), se for o caso, na forma de instrumento de contrato a ser firmado entre as partes.
- 2.10. O contrato de financiamento garantirá redução dos juros remuneratórios aos contratantes que apresentarem garantias de pagamento reais ou bancárias, na forma do item 2.1.
- 2.11. O contratante deverá apresentar fiador idôneo:
- 2.8.1. Com renda igual ou superior a duas vezes o valor da mensalidade integral, comprovada por meio de registro na carteira de trabalho e previdência social, recibo da declaração de imposto de renda referente ao exercício anterior ou, no contracheque, no caso de servidores públicos;
- 2.8.2. com imóvel próprio, cuja propriedade será comprovada por meio de certidão de ônus expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente ou por fatura expedida por concessionária de serviços públicos de fornecimento de eletricidade, água e/ou esgoto, a, no máximo, 30 dias.
- 2.8.3. A Instituição aceitará a garantia de um único fiador, em caso de matrícula de mais de um membro da mesma família.
- 2.12. O financiamento será aplicável às mensalidades relativas aos 8 (oito) primeiros semestres do curso de medicina, excetuados todos os semestres destinados à prática de estágios supervisionados, também conhecidos como internato, a serem cursados do nono ao décimo segundo semestre letivos.
- 2.13. A concessão do financiamento dependerá da assinatura de contrato específico, aditivo ao contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre as partes.
- 2.14. O curso de Medicina do Centro Universitário Mauá de Brasília, não possui autorização do Ministério da Educação, mas funciona por força de medida judicial proferida nos autos do processo **TutCautAnt**

1006647-23.2023.4.01.0000, em curso no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

- 2.15. O insucesso da demanda judicial não obriga a IES a financiar os estudos do aluno contratante em outra Instituição de Ensino.
- 2.16. Não se devolverão quaisquer quantias eventualmente recebidas pelo Centro Universitário Mauá, a título de mensalidade, parte de mensalidade não coberta por financiamento ou sob qualquer outro título ou fundamento.
- 2.17. O valor financiado pelo Programa FinMED será pago no mesmo número de parcelas financiadas, a partir da integralização da carga horária do curso pelo contratante, comprovada por meio de expedição de histórico oficial da instituição de ensino, independentemente da colação de grau.
- 2.18. Uma vez integralizada a carga horária do curso, pelo aluno, a série de pagamentos das prestações mensais relativas ao financiamento terá início no dia 10 do mês subsequente, vedada a concessão de qualquer período de carência.
- 2.19. Em casos de interrupção do curso por trancamento, transferência, abandono ou qualquer outro motivo, o saldo devedor do FinMED será quitado no mesmo número de parcelas financiadas, a partir do dia 10 do mês seguinte ao da efetivação da interrupção.
- 2.20. Situações de complementação de disciplinas faltantes à integralização da carga horária do curso, decorrentes de reprovação ou de impossibilidade de aproveitamento de disciplinas, em caso de transferências externas, não serão cobertas pelo FinMED.
- 2.21. Ao final do período de integralização curricular, a critério do Centro Universitário Mauá de Brasília, as partes poderão celebrar acordo, no sentido de permitir aos alunos contratantes o pagamento do saldo devedor do FinMED por meio da entrega de bens ou prestação de serviços, em acordo a ser firmado entre as partes.
- 2.22. A reprovação ou dependência em disciplinas não exonera o aluno contratante do pagamento de novos encargos de financiamento ou pagamento quando da complementação das disciplinas faltantes à integralização da carga horária do curso, nem obriga a IES a oferecer turma para enquadramento do aluno contratante.
- 2.23. Iniciados os pagamentos, as parcelas INICIAIS serão iguais ao valor financiado MAIS A CORREÇÃO MONETÁRIA pelo IPCA ou índice que o venha a substituir e juros remuneratórios mensais.
- 2.24. Os juros e eventuais encargos moratórios, se for o caso, serão pagos mensalmente, acrescidos ao boleto da mensalidade.

3. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FinMED

3.1. O contrato de financiamento será rescindido:

- a) Por qualquer das partes, com aviso prévio mínimo de 30 (trinta dias). No caso de rescisão pela IES, será respeitada a conclusão do semestre letivo em curso;
- b) Por acordo entre as partes;
- c) Por determinação das autoridades judiciais ou administrativa, em função do desdobramento do processo judicial acima indicado.
- d) Por cancelamento de matrícula por motivos disciplinares (expulsão);
- e) Em face da inadimplência da parte não financiada da mensalidade, por 2 (dois) períodos mensais, seguidos ou intercalados;
- f) Por inobservância dos prazos estabelecidos pela Instituição de Ensino para requerimento de renovação semestral de matrícula.
- g) Por ausência de formação de turma para matrícula ou enquadramento do contratante, para fins integralização de disciplinas faltantes decorrentes de reprovação ou dependência, independente do motivo que haja determinado a reprovação ou dependência.

3.2. A rescisão do contrato de financiamento implicará na antecipação dos vencimentos das parcelas vincendas, cuja série de pagamentos deverá ser iniciada no dia 10 do mês subsequente ao da rescisão.

3.3. Um vez rescindido o contrato de financiamento, ficam assegurados ao aluno os descontos e/ou benefícios então vigentes, concedidos de forma geral aos demais alunos do curso e/ou turma em relação às mensalidades subsequentes.

3.4. Rescindido o contrato de financiamento, a critério da Instituição de Ensino, poderão ser restauradas bolsas de estudos e ou outras modalidades de desconto, dos quais o aluno fosse beneficiário antes da assinatura do contrato de financiamento.

3.5. A falta de renovação semestral de matrícula implicará no cancelamento do financiamento, na forma da alínea “f”, acima, e na aplicação de multa contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da mensalidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições para este processo seletivo serão recebidas exclusivamente por meio da internet, no período e horários definidos pelo cronograma previsto pelo item 1.

4.3. O preenchimento correto da ficha de inscrição e a anexação de documentos exigidos são de total responsabilidade do(a) candidato(a).

4.3.1. Cabem exclusivamente ao(a) candidato(a) as consequências decorrentes da omissão em solicitar correções dos respectivos dados cadastrais.

4.3.2. A Instituição de Ensino não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, ocorrências de falsidade de documentos e/ou declaração apresentados para a inscrição, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a) do certame, e implicarão no vencimento antecipado de qualquer valor já financiado.

4.5. No ato da inscrição, o candidato carregará cópias simples dos seguintes documentos:

1.	Demonstração de capacidade econômica própria para suportar as mensalidades do curso (Cópias dos comprovantes de renda do aluno ou responsável legal)
2.	Cópias dos seguintes documentos do fiador: a) Carteira de identidade b) CPF c) Comprovante de residência d) Certidão de ônus de imóvel em nome do fiador e) Comprovante de renda igual ou superior ao dobro do valor da mensalidade corrente

5. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Serão classificados para o Programa de Financiamento Próprio do Curso de Medicina do Centro Universitário Mauá de Brasília – FinMED, em função dos seguintes critérios:

- a) Nota no processo seletivo (exame vestibular e ENEM): até 5,00 pontos
- b) Capacidade financeira para suportar as mensalidades do curso: até 5,00 pontos
- c) Composição familiar: até 5,00 pontos

5.2. Ao candidato que apresentar melhor nota na classificação do processo seletivo (exame vestibular e ENEM) serão atribuídos 5,00 (cinco) pontos. Aos demais alunos será feita distribuição proporcional de pontos em função das respectivas notas.

5.3. Ao aluno candidato ao financiamento ou ao responsável que apresentar maior renda mensal serão

atribuídos 5,0 (cinco) pontos. A valores de renda mensal inferiores serão atribuídas pontuações proporcionais.

5.4. A apuração do critério previsto pela alínea “c” do item 5.1. implicará na atribuição de:

5.4.1. 5,00 (cinco) pontos com filho(s) sob sua guarda legal;

5.4.2. 3,0 (três) pontos aos candidatos sem filho(s);

5.5. Os pontos decorrentes da nota no processo seletivo e na apuração de capacidade financeira serão somadas e os resultados, alinhados em ordem decrescente de classificação, até que se alcance o quantitativo de vagas previstas.

5.6. O aluno selecionado que, por qualquer motivo, declinar de solicitar o financiamento pelo FinMED ou for excluído do certame previsto por este edital, será substituído pelo candidato aprovado com nota imediatamente posterior.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. São critérios de desempate:

I – menor renda familiar, comprovada por meio de contratos de trabalho firmados em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada membro da família ou por comprovante de rendimento decorrente de trabalho autônomo ou empresarial ou realizado no serviço público de qualquer ente federativo.

II – experiência profissional do aluno requerente na área da saúde, em anos, meses e dias, sujeita a comprovação documental (carteira de trabalho ou outro documento idôneo para a comprovação de vínculo de trabalho);

III – maior idade, em anos, meses e dias;

IV – maior número dependentes familiares.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os candidatos serão classificados até o preenchimento das vagas disponibilizadas, em ordem decrescente da nota final, calculada até a segunda casa decimal.

7.2. O Resultado deste processo seletivo será publicado conforme cronograma previsto pelo item 1.

7.3. Os candidatos autorizam, expressamente, a publicação de suas notas, nomes completos e sem abreviações, bem como os respectivos números de matrícula.

8. DA CONTRATAÇÃO DO FINANCIAMENTO

8.1. A contratação do financiamento pelos alunos classificados ou por seus responsáveis legais e fiadores será realizada na sede da IES, no período determinado pelo cronograma previsto pelo item 1 e implica:

I. Na apresentação, para conferência, dos originais dos documentos carregados, pela internet, por ocasião da inscrição neste certame e a

II. Assinatura do contrato de financiamento do serviços educacionais.

8.2. Os candidatos que não comparecerem na data estabelecida para a contratação do FinMED, ou que não apresentarem a documentação exigida, serão considerados **DESISTENTES** e as vagas decorrentes serão preenchidas em convocações posteriores dirigidas aos candidatos classificáveis em lista de espera.

8.3. A assinatura do contrato do FinMED poderá ser feita por terceiros, procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do procurador.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais, a serem eventualmente publicados.
- 9.2. A Instituição de Ensino divulgará, se necessárias, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, por meio de editais complementares ou suplementares.
- 9.3. O acompanhamento das publicações e divulgações referentes a este edital são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo Unificado – COPSU.

Brasília-DF, 24 de setembro de 2026.

Profa. LEONICE TELES MOURA

Presidente da Comissão Permanente de
Processo Seletivo Unificado – COPSU